

RESOLUÇÃO SEMDE/ITABIRITO Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais e dá outras providências.

A Sra. Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itabirito, o art. 1º, XIV do Decreto nº 15035, de 21 de agosto de 2023, o artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.325/2017, o artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com o Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor Carlos Magno da Silva, Assistente Administrativo II matrícula 15900 como *gestor titular*, Douglas Silva Cardoso, Diretor de Departamento I, matrícula 46394, como *gestor substituto*, Marco Aurélio Rocha, Fiscal de Posturas, matrícula 34136 como *fiscal titular*, Marcelo Lima de Carvalho Souza, Diretor de Departamento I, matrícula 45956, como *fiscal substituto*, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com poderes de controle e fiscalização, da parceria celebrada entre o Município de Itabirito e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba – ADESIAP, cujo objeto é o repasse de emenda impositiva de indicação do vereador Paulo César Teixeira, no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme Lei nº 3998, de 29 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Compete ao gestor designado:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;



- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 11.325/2017 e no termo de parceria.

Art. 3º - A designação de que trata o artigo 1º desta Resolução não será remunerada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de março de 2024.

PATRÍCIA PEDROSA DO CARMO NONATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico